

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 776/2021

AUTORIA: VEREADOR ROMILDO ALVES

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Decretos Legislativos proposto pelo ilustre **Vereador Romildo Alves de Oliveira, que concede “Título de Honra ao Mérito” ao Senhor Láyon Olivette, pessoa que se alteou as cumeeiras**, que cooperou e vem cooperando, no desenvolvimento do Município de Cariacica.

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, que assim elucida:

Art. 43 – São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

**VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:**

**e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.**

Por fim, esta Comissão usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como narra a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em debate**, entendendo não haver qualquer óbice, para sua regular tramitação, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste Parlamento.



É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 05 de Agosto de 2021.

---

**ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA**  
**RELATOR C.L.J.R.F.**

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

**VEREADOR LEO DO IAPI**  
**PRESIDENTE C.L.J.R.F.**

---

**VEREADOR LEI**  
**SECRETARIO C.L.J.R.F.**

